



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO VALOR DO ACORDO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

1 DEMONSTRATIVO DO VALOR DO ACORDO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A metodologia de cálculo utilizada para a composição do valor do Acordo de Leniência/ANPC está em consonância com as determinações vigentes na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei nº 12.846/2013, no Decreto Estadual nº 46.782/2015 e na Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019.

I - A atualização dos valores no tempo foi feita utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para janeiro de 2022.

II - O valor total é composto por:

- I) Ressarcimento ao erário
 - a. Valores pagos pela empresa a agentes públicos, políticos ou intermediários, nos termos do Anexo I do Acordo de Leniência;
 - b. Devolução do lucro dos contratos afetados pelos atos lesivos;
 - c. Diferença entre o Valor da Proposta Vencedora e o Preço de Referência.
- II) Multa civil da Lei nº 8.429/1992
- III) Dano moral coletivo

I) Ressarcimento ao erário

- a. Valores pagos pela empresa a agentes públicos, políticos ou intermediários, nos termos do Anexo I do Acordo de Leniência
Somatório dos valores de pagamentos indevidos realizados pela empresa, no montante total de R\$ 24.453.114,54.
- b. Devolução do lucro líquido dos contratos afetados pelos atos lesivos
Somatório de ■% dos valores de lucro líquido da empresa nas obras afetadas, objeto dos relatos constantes no Anexo I, correspondente a R\$ 148.194.478,55.
- c. Diferença entre o Valor da Proposta Vencedora e o Preço de Referência
Com relação às obras do Centro Administrativo de Minas Gerais, foi acordado que a Colaboradora deveria devolver ao erário o montante de R\$3.375.380,74, que corresponde a 25% da diferença entre (i) o Valor da proposta vencedora da licitação e (ii) o Valor de Referência calculado pela CODEMIG, à época, como orçamento para efeito da licitação.

**II) Multa da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92)**

A Multa da Lei de Improbidade Administrativa é composta por 10% da soma do valor total acordado a título de Ressarcimento ao Erário.

IV) Reparação pelo Dano Moral Coletivo

A reparação pelo Dano Moral Coletivo é composta por 5% da soma do valor total acordado a título de Ressarcimento ao Erário.

Tabela I - Valores imputados

Valores em R\$/base janeiro de 2022

RUBRICA	VALOR			
	Fato ref. ao Centro Administrativo de Minas Gerais	Fato ref. ao Luz Para Todos ¹	FATO 4.27.1	TOTAL
Lucro Líquido Contábil			-	R\$ 148.194.478,55
Pagamento Indevido		-		R\$ 24.453.114,54
25% da Diferença do Preço de Referência	R\$ 3.375.380,74	-	-	R\$ 3.375.380,74
Multa da LIA				R\$ 17.602.297,38
Dano Moral Coletivo				R\$ 8.801.148,69
Total				R\$ 202.426.419,91

2 CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

O pagamento do valor do Acordo de Leniência será realizado em 21 (vinte e uma) parcelas anuais, sendo a primeira com vencimento em 01 de outubro de 2024, atualizadas pela SELIC, ou por índice que vier a substituí-la, quando do efetivo pagamento, a partir de janeiro de 2022, data da última atualização, conforme Tabela II.

Tabela II – Cronograma de Pagamento
(valores a serem atualizados, no pagamento, pela SELIC)

Valores em R\$/base janeiro de 2022

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	01/10/2024	R\$ 6.000.000,00
2	01/10/2025	R\$ 6.000.000,00
3	01/10/2026	R\$ 6.000.000,00
4	01/10/2027	R\$ 6.000.000,00
5	01/10/2028	R\$ 6.000.000,00

¹ Para o cálculo do ressarcimento, em caráter excepcional, o pagamento indevido foi considerado como parte do lucro, uma vez que não teria sido contabilizado quando da sua apuração, conforme defendido pela Empresa ao longo das tratativas.



6	01/10/2029	R\$ 9.000.000,00
7	01/10/2030	R\$ 9.000.000,00
8	01/10/2031	R\$ 9.000.000,00
9	01/10/2032	R\$ 9.000.000,00
10	01/10/2033	R\$ 9.000.000,00
11	01/10/2034	R\$ 9.000.000,00
12	01/10/2035	R\$ 9.000.000,00
13	01/10/2036	R\$ 12.000.000,00
14	01/10/2037	R\$ 12.000.000,00
15	01/10/2038	R\$ 12.000.000,00
16	01/10/2039	R\$ 12.000.000,00
17	01/10/2040	R\$ 12.000.000,00
18	01/10/2041	R\$ 12.000.000,00
19	01/10/2042	R\$ 12.000.000,00
20	01/10/2043	R\$ 12.000.000,00
21	01/10/2044	R\$ 13.426.419,91